



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 121/2024 /SEAPA

TERMO DE DOAÇÃO CELEBRADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COMO DOADOR E O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - GO, COMO DONATÁRIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 n.º 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP n.º 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF n.º xxx.524.901-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.169.416/0001-09, com sede administrativa na Rua do comércio n.º 60, Centro, Luziânia, Goiás neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Diego Vaz Sorgatto**, portador do CPF n.º xxx.428.261-xx e C.I n.º 4591126 SPTC/GO, residente e domiciliado em Luziânia - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo n.º 202317647001994, obedecidos aos princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual n.º 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual n.º 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa n.º 002/2022/SEAPA (SEI n.º 62086533), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca à disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **2 (dois) Caminhões com Caçamba Basculante FORD Cargo - 1519 S**, objetos do Termo de Cessão de Uso n.º 182/2019 (SEI n.º 49496277) e **03 (três) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do Termo de Cessão de Uso n.º 016/2020 (SEI n.º 49496278), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	P
01	182/2019 (SEI 49496277)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001891647	9BFYEB2B7KBS74551/ 006074551	01184699736	PF
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001891648	9BFYEB2B3KBS78113/ 006078113	01184954094	PI
03	016/2020 (SEI 49496278)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934780	HBZN580NHKAH20982/ NKAH20982	-	
04		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934781	HBZN580NAKAH21026/ NKAH21026	-	
05		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934782	HBZN580NAKAH21070/ NKAH21070		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 685.831,12 (seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos)**, conforme Laudo de Avaliação n.º 91/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI n.º 67319151).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos n.º 06/2018-SED no Processo n.º 201814304002186 e n.º 010/2018-SED no Processo n.º 201814304001685, conforme as Notas Fiscais n.º: 157.803 (SEI 49496271), 157.805 (SEI 49496273), 93.327 (SEI 49496274), 93.373 (SEI 49496276) e 93.371 (SEI 49496275), com recursos oriundos do Convênio n.º 850929/2017 - MAPA / Contrato de Repasse 1044231-71/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio n.º 850929/2017/ Contrato de Repasse 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho firmado (SEI n.º 49496279), (SEI n.º 49496280), **pactuados nos Termos de Cessão de Uso n.º 182/2019 (SEI n.º 49496277, e 016/2020 (SEI n.º 49496278).**

b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso n.º 182/2019, e 016/2020 e Planos de Trabalho pactuados (SEI n.º 49496279), (SEI n.º 49496280)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI n.º 49496285) e (SEI n.º 49496286)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DIEGO VAZ SORGATTO
Prefeito Municipal de Luziânia - GO



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO VAZ SORGATTO, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 11:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 06/12/2024, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68174699** e o código CRC **0F717CC8**.

Referência: Processo nº 202317647001994

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



SEI 68174699